



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223
Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 863/2006 **De 30 de junho de 2006**

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º – A remuneração mensal dos membros titulares será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o que equivalente ao salário mínimo vigente.

Parágrafo Primeiro - A remuneração de que trata o “caput” será reajustada nos mesmos índices e época em que ocorrer a atualização do salário mínimo pelo Governo Federal.

Parágrafo Segundo – A remuneração prevista, será proporcional:

I – para o Conselheiro titular aos dias efetivamente trabalhados, salvo afastamento por licença médica,

II – para o suplente, aos dias efetivamente trabalhados, quando convocado a substituir o titular em caso de afastamento ou vacância,

III – o exercício da função de Conselheiro não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício.

Art. 2º – Os recursos que custearão a instalação e manutenção do Conselho Tutelar estão consignados na seguinte dotação orçamentária e constarão nos anos seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de junho de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal

REVOGADA PELA LEI: 1014/2012 DE 25/10/2012